



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## DECRETO Nº 4970/2026

**SÚMULA:** Anula parcialmente os itens que especifica do edital do Pregão Eletrônico nº 90028/2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a abertura do Pregão Eletrônico nº 90028/2026, que visa o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e periféricos;

**CONSIDERANDO** a tempestiva impugnação ao edital apresentada pela empresa NTI Brasil, que apontou vícios sanáveis nos requisitos de habilitação e na modalidade de disputa de itens específicos de software;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 08/2026, por meio do qual o Sr. Pregoeiro submeteu a análise do caso à Assessoria Jurídica;

**CONSIDERANDO** a análise e recomendação expressa no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, que opinou pelo acolhimento integral da impugnação por vislumbrar risco à legalidade e ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que o referido parecer concluiu pela ausência de exigência de habilitação técnica compatível com a complexidade do objeto e pela possível restrição de competitividade decorrente da cota exclusiva para ME/EPP nos itens de software;

**CONSIDERANDO**, por fim, o poder-dever de autotutela da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), visando assegurar a legalidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam **ANULADOS** os itens de software **68415, 68416, 68418, 68417, 68419, 68420, 68421 e 68422**, do edital do Pregão Eletrônico nº 90028/2026, em razão de vício de legalidade sanável.

**Art. 2º** O Departamento de Licitações deverá suspender a sessão pública agendada para o dia 02 de junho de 2026 e adotar as providências necessárias para a futura e correta licitação dos itens ora anulados.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**Art. 3º** Os demais itens do Pregão Eletrônico nº 90028/2026, não afetados pela decisão de anulação parcial, terão seu procedimento regular, conforme o interesse e a conveniência da Administração.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, em 01 de junho de 2026.

  
**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

Publicado no A.M.P.  
Expedição nº 3542  
Data 02/06/26  
Página 17

---